EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO INTERNO Nº 101/2026

O Município de Novo Machado RS, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão ser cadastradas até às 07:55 horas do dia 06 de AGOSTO de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, FORMAÇÃO E OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO DISTRITO DE VILA PRATOS.
CADASTRAMENTO – PROPOSTA: até às 07:55h (horário de Brasília), do dia 06 de AGOSTO de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.	
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min do dia 06 de AGOSTO de 2026 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.	
REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.	
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 75.411,57 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).	
PARTICIPAÇÃO: Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.	

1 – DO OBJETO

1.1 . Constitui objeto da presente concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, FORMAÇÃO E OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO DISTRITO DE VILA PRATOS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,** de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 1950/2025 por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**,** conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Relação dos Itens

Lote/Item	Qtde	Unidade	Descrição	Referência	Total
0000/001	1,00	UN	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, FORMAÇÃO E OUTORGA DE POÇO	75.411,57	75.411,57

Descrição Adicional:

- MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS; transporte, instalação-perfuratriz, deslocamento de toda a equipe de trabalho e todos os equipamentos necessários à perfuração do poço. Fornecimento de placas de sinalização e placa de obra.
- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO; tubo chapa preta E=3/16" -12" -36KG. Cimentação do poço, fornecimento e aplicação de nata de cimento. Perfuração rotopneumática - rochas ígneas e matamórficas -RI/RM (12"). tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN = 150mm.
- INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO; Flange sextavado de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 6".
- PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR; portão de ferro 1.30x 2.00M, alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado, incluindo mureta em concreto
- ANÁLISE DE ÁGUA E ENSAIO DE BOMBEAMENTO; análise fisico-quimica e bacteriológica da água, ensaio de bombeamento- teste de vazão de recuperação de nível (24 horas), desinfecção com produtos químicos e outorga do poço.
- TAMPONAMENTO; pedra britada N 1(9,5 A 19mm) posto pedreira. Cimento portland CP II-32.

Total Geral: 75.411,57

1.2. A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br**,** no dia **06 DE AGOSTO DE 2025, às 08:00hs.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

2.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

2.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 daLei nº 14.133/2021.

2.2.1 . Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 . As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 . As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a

decisão final.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 . O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 . O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreçãoou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 . O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Novo Machado RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 . Será **VEDADA** a participação de licitantes que:

a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) Não atuam em ramo de atividade compativel com o objeto da licitação;

c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;

d) Se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 . Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, O LICITANTE, AO ENVIAR PROPOSTA ELETRÔNICA, DEVERÁ PREENCHER, EM CAMPO PRÓPRIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A SEGUINTE DECLARAÇÃO ON-LINE:

a) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ULTRAPASSEI O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR. (no caso da licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.5 . **O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.**

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 . A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8. Será concedido TRATAMENTO FAVORECIDO para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 . A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada/cadastrada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

5.2 . A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **PREÇO GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais após a vígula, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado;

c) Fabricante de cada item ofertado;

5.2.1 . No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do item" podem ser preenchidos com a palavra "SERVIÇO".

5.3. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 . Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 . O **PREÇO GLOBAL** máximo estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de:

Item	Valor máximo do objeto
01	**R$ 75.411,57 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).**

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 . A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no item 1.2 deste edital.

6.2 . O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou que identifiquem o licitante.

6.3 . A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4 . A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5 . O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.6 . Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7 . Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8 . O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **PREÇO GLOBAL**, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9 . O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 . O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.11 . Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12 . Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

6.13 . Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

6.14 . A etapa de lances da sessão pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.14.2. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.4. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15 . Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16 . Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17 . Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.18 . **Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).**

6.18.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nossubitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.19 . O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

6.20 . A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

6.21 . Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federaln° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.22 . No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 . Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 20 (vinte) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.24 . Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 . O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

6.26 . Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no **PRAZO DE ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL**, contado da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Agente deContratação os seguintes documentos:

a) **PROPOSTA DE PREÇO FINAL**, conforme solicitado no item 8 deste edital.

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme solicitado no item 9 deste edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

8.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o **menor preço** deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante e deverá ser mencionado o preço global para a execução da (s) obra (s) objeto desta licitação, devendo a mesma contemplar todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

a) **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) **Preço global** (em algarismo e por extenso), custos com o **Material** e custos com a **Mão de Obra**.

c) A **Planilha de Orçamento, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchidos.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital e seus anexos. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

8.3 . Os valores unitário e global não poderão superar o correspondente valor unitário e global de referência fixado pela CONTRATANTE, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
f) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, a fórmula prevista no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.3. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 59, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.

8.4.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 . O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos abaixo relacionados, para fins de habilitação.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de Identificação RG ou CNH (com foto) e CPF do(s) Reponsável(is) Legal(is);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 . O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 **(ME/EPP)** deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que **comprove o efetivo enquadramento** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) **Declaração** assinada pelo representante legal do licitante, que **não está incurso em nenhuma das vedações** do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

b) Prova de **Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitan-te, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;

c) Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de **Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de **Registro da empresa no CREA/CAU** (pessoa jurídica), devidamente atualizado e em pleno vigor;

b) Certificado de **Registro no CREA/CAU do Responsável Técnico** pela execução do objeto (pessoa física), devidamente atualizado e em pleno vigor;

c) Declaração designando o **Responsável Técnico** pela execução da obra e discriminando a qualificação técnica deste;

d) Comprovante de vínculo do Responsável Técnico com a licitante da seguinte forma:
I) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação de cópia do contrato social ou documento equivalente;

II) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente/registrada(s);
III) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia de contrato;
IV) Caso o vínculo do profissional for por contratação futura, deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante Legal e pelo futuro contratado.

e) Atestado(s) de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, comprovando ter a mesma executado os serviços compatíveis com o objeto, conforme segue:

Descrição	Unidade de Medida	QTD Mínima
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANÁLISE DA ÁGUA, ENSAIO DE BOMBEAMENTO E OUTORGA.	METROS	100

Obs: Os serviços elencados poderão estar distribuídos em um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, somados, atendam à quantidade mínima exigida.

f) Atestado(s) de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, comprovando ter a mesma executado os serviços compatíveis com o objeto, conforme segue:

Descrição	Unidade de Medida	QTD Mínima
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, ANÁLISE DA ÁGUA, ENSAIO DE BOMBEAMENTO E OUTORGA.	METROS	100

Obs: Os serviços elencados poderão estar distribuídos em um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, somados, atendam à quantidade mínima exigida.

9.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OBSERVAÇÃO 1: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

OBSERVAÇÃO 2: Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para a assinatura do contrato.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

a) **Declaração de que a empresa possui propriedade ou disponibilidade dos equipamentos** mínimos, bem como mão de obra necessários para o cumprimento do objeto desta licitação:

b) **Declaração de pleno conhecimento do local da Obra** devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa licitante e pelo(s) profissional(ais) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, declarando que tem o conhecimento das reais condições do local para correta elaboração da Proposta.

c) **Declaração de Idoneidade**, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

c1) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c2) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Novo Machado RS;

c3) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

d) **Declaração** que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

e) **Declaração** para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

f) **Declaração** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

g) **Declaração** de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

i) **Declaração** de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

j) **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

k) **Declaração** de que a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi

elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou integrante do município de Novo Machado/RS e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da referida licitação.

l) **Declaração** de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

m) **Declaração de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** nos termos da Lei Complementar 123/2006.

m1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

m2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m3) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "m1" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.1 . As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e **assinadas, no mínimo, pelo representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

9.6.2 . Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3 . Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação**. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão,** exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

9.6.4 . Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

9.6.5 . Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

9.6.6 . Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 . O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

10.2 . Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem **vícios insanáveis**;

b) **não obedecerem às especificações técnicas** pormenorizadas no edital;

c) apresentarem **preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado** para a contratação;

d) **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem **desconformidade com quaisquer outras exigências** do edital, desde que insanável.

f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea d).

10.3 . Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10.4 . Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5 . Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente quanto à existência de sanção**, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) **Relação de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição departicipação.

10.6 . O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

10.7 . Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8 . Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligências destinadas à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste

edital e já apresentados pelo licitante.

10.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o **licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.**

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 . Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.11 . Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 . O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.13 . O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.14 . Na hipótese de necessidade de suspensão, a **sessão pública será reiniciada**, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 . Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

11.2 . As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 . Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4 . O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderara decisão** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior,** a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 1**0 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

11.5 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6 . O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7 . Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8 . Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9 . Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 . A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 . Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

12.2 . Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 . O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 . Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DO CONTRATO, APRESENTAÇÃO DA GARANTIA, PRAZO DOS SERVIÇOS E GARANTIA DA OBRA

13.1 . A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a **assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocado.

13.2 . A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.3 . Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no item 15 do presente edital.

13.4 . O prazo para entrega do contrato assinado poderá ser prorrogado por até igual período, desde que

solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13.5 . O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

13.6 . **O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário.**

13.7 . **O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem e serviço.**

13.8 . **A contratada garantirá os serviços prestados e materiais empregados conforme as seguintes condições mínimas:**

- Estrutura do poço (perfuração, cimentação, revestimento e filtros): Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos construtivos, estruturais ou de estabilidade do poço, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

- Equipamentos e acessórios eletromecânicos: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou instalação.

- Processo de Outorga: A conclusão e o aceite final desta etapa condicionam-se à entrega do ato administrativo autorizativo formal emitido pelo órgão ambiental competente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 . O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 . A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 . Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.5 . Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6 . Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após a vistoria, recebimento definitivo e liberação pelo fiscal responsável, e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, observadas a ordem cronológica e as demais disposições do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Novo Machado:

Município de Novo Machado RS CNPJ: 94.187.341/0001-61 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Tuparendi, nº 111, Centro, Novo Machado/RS – 98955-000

15.2 Todos os pagamentos serão realizados mediante a comprovação da regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal, INSS e FGTS.

15.3 O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação de matrícula no INSS relativa à obra objeto deste contrato, e o último pagamento, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos para com o INSS.

15.4 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) poderão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, para o e-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br ou compras@novomachado.rs.gov.br.

15.5 . O pagamento será realizado pelo Município mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

15.6 . As informações referidas deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

16.
DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar maior controle sobre a execução contratual, fica vedada a subcontratação.

17.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.2 . Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3 . A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 . As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 . Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 . Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 . O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 . O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente.

17.9 . Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 . O Município poderá revogar este Porcesso Licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 . A anulação do Processo Licitatório induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.novomachado.rs.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município.

17.12 . As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO
Projeto: 2603 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Despesa: 4490 51 00 00 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17.13 . Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato
Anexo II – Termo de referência (Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de BDI e Encargos Sociais).

NOVO MACHADO RS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.187.341/0001-61, com sede na Rua Tuparendi, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Novo Machado/RS, representada pelo Prefeito, Sr. VALDECI NATALINO DALLENOGARE , neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º____, com sede na_____, ___, Bairro _____, na cidade de _____/___, CEP nº. __, por seu representante legal, Sr.(a) _____, _____, _____, _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXXXXXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, FORMAÇÃO E OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO DISTRITO DE VILA PRATOS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 1950/2025 por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos.

O presente contrato está vinculado:

1.1.1- Ao Projeto Básico

1.1.2- A Proposta do Contratado

1.1.3- Demais Especificações Técnicas

1.2- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro.

1.2.2- Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

1.2.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.2.4- A Secretaria terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

1.2.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO CONTRATO pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 15 (dias) dias a contar do recebimento da Ordem e Serviço.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- Caso a Empresa seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.6- Antes de iniciar a obra, a empresa deverá apresentar:

3.6.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

3.8- DA GARANTIA

3.8.1- A contratada garantirá os serviços prestados e materiais empregados conforme as seguintes condições mínimas:

- Estrutura do poço (perfuração, cimentação, revestimento e filtros): Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos construtivos, estruturais ou de estabilidade do poço, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

- Equipamentos e acessórios eletromecânicos: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou instalação.

- Processo de Outorga: A conclusão e o aceite final desta etapa condicionam-se à entrega do ato administrativo autorizativo formal emitido pelo órgão ambiental competente.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de **R$** _____ (_____), sendo **R$**_____(____) referente à mão de obra e **R$**____(____) referente aos materiais empregados.

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Novo Machado RS, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

4.1.1- A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório**.**

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou

Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer**.**

4.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa**.**

4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

4.7- Juntamente com a nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS DE SANEAMENTO
Projeto: 2603 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Despesa: 4490 51 00 00 000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6.4- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1- Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2- Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam

comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE**.**

7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada**;**

7.10- As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;

7.11- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.12- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

7.14- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

7.15- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.16- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

7.17- Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.18- A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

7.19- Fica a CONTRATADA obrigada a proceder á substituição de qualquer operário, ou mesmo do proposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

7.20- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Novo Machado RS para realização dos serviços objeto deste certame.

7.21- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes ssansões:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 15**6, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);**

d)Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "d".

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas "c", "e" , "f", "g" e "h".

d.5)**As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**

8.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.2.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO AO PAGAMENTO

Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tucunduva RS para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Novo Machado RS em , _____de _____de 2026.

Município de Novo Machado RS

Contratada

ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DETALHAMENTO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS

MUNICIPIO DE NOVO MACHADO

CNPJ 94.187.341/0001-61

TERMO DE REFERÊNCIA

POÇO TUBULAR PROFUNDO

Distrito de Vila Pratos

Novo Machado, março de 2026.

Responsável Técnico

Felipe Martins Barcelos Nascimento

Engenheiro de Minas | CREA RS 198.904

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO; 3
2. OBJETIVO; 3
3. JUSTIFICATIVA; 3
4. GEOLOGIA REGIONAL; 3
5. GEOMORFOLOGIA REGIONAL; 5
6. HIDROLOGIA REGIONAL; 6
7. HIDROGEOLOGIA; 7
8. DESCRIÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO; 8
9. INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR; 8
10. APRESENTAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR (AS FIGURAS SERÃO UMA ESTIMATIVA BASEADA EM POÇOS TUBULARES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES); 9
10.1. Locação do Poço; 9
10.2. Estimativa da Vazão; 10
11. CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO; 11
11.1. Perfuração e Revestimento; 11
11.2. Tampão; 11
11.3. Selo Sanitário ou Proteção Sanitária; 12
11.4. Laje de Proteção Sanitária; 12
11.5. Ensaio de Bombeamento; 13
11.6. Análise da Água; 13
11.7. Tamponamento; 13
11.8. Cercamento do Poço; 14
11.9. Placa de Identificação da Obra; 14
12. FISCALIZAÇÃO DA OBRA; 15
13. CONCLUSÃO; 15
14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA; 16
15. ANEXOS; 17
15.1. Mapa de Situação; 18
15.2. Perfil Construtivo e Geológico Estimado; 20
15.3. Planta Baixa do Poço; 22
15.4. Modelo de Placa da Obra; 24
15.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); 26

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

1. INTRODUÇÃO;

A empresa Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda, CNPJ 22.809.508/0001-78, sob responsabilidade técnica do profissional engenheiro de minas Felipe M. B. Nascimento, CREA-RS 198.904, foi contratada pelo Município de Novo Machado, CNPJ 94.187.341/0001-61, com o objetivo de elaboração do Estudo de Locação, Termo de Referência e Autorização Prévia para construção de Poço Tubular Profundo.

2. OBJETIVO;

O objetivo do presente trabalho é apresentar o Estudo de Locação de acordo com as Normas NBR 12.212 ABNT NBR 12.244, para que o Município possa realizar a contratação de empresa terceirizada de perfuração para execução da obra, de acordo com as diretrizes do Programa Mais Água, pertencente à Secretaria de Habitação do Governo do Estado do RS.

3. JUSTIFICATIVA;

A obra justifica-se devido a necessidade de abastecimento de água de parte da população residente na região do Distrito de Vila Pratos, Município de Novo Machado, RS.

4. GEOLOGIA REGIONAL;

A área de interesse encontra-se inserida na Formação Serra Geral, ocupando a parte superior do Grupo São Bento, caracterizada de uma forma geral pela sequência de derrames de lavas basálticas com intercalações de lentes e camadas arenosas que capeiam as Formações Gondwanicas da Bacia do Paraná.

A Bacia do Paraná abrange uma área aproximada de 1.500.000 km², ocupando grande parte da porção centro-leste da América do Sul, abrangendo países como Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. O desenvolvimento da Bacia pode ser dividido em quatro grandes episódios (Almeida, 1981), cada um sendo característico de um ciclo tectono-sedimentar completo (Sloss, 1963). Os dois primeiros ciclos estão relacionados à sedimentação em uma bacia sinforme subsidente, e os dois últimos correspondendo às fases de soerguimento e extrusão de grande quantidade de lavas toleíticas relacionadas ao intumescimento da crosta ocorrido ao redor de 135 - 120 Ma (CPRM).

A Formação Serra Geral recobre área significativa do estado do Rio Grande do Sul, praticamente a metade norte do estado, constituindo-se num dos maiores derrames basálticos do planeta. Estes derrames constituem-se numa sucessão de corridas de lavas, de composição

predominante básica, apresentando uma sequência superior identificada como domínio relativo de efusivas ácidas. Na sequência básica inferior, localmente, é possível a identificação de níveis de vulcanitos ácidos, os quais, entretanto não apresentam a um volume e continuidade consideráveis.

Em conformidade com o Mapa Geológico (CPRM, 2006), o município de Novo Machado apresenta sua territorialidade predominada pela seguinte unidade geológica:

- **Fácies Paranapanema (K1β pr):** derrames basálticos granulares finos, melanocráticos, contendo horizontes vesiculares, espessos preenchidos por quartzo (ametista), zeolitas, carbonatos, seladonita, Cu nativo e Barita (VIERO, 2010).

O local de perfuração do poço encontra-se na unidade Fáceis Paranapanema, conforme indicação da Figura 01, abaixo.

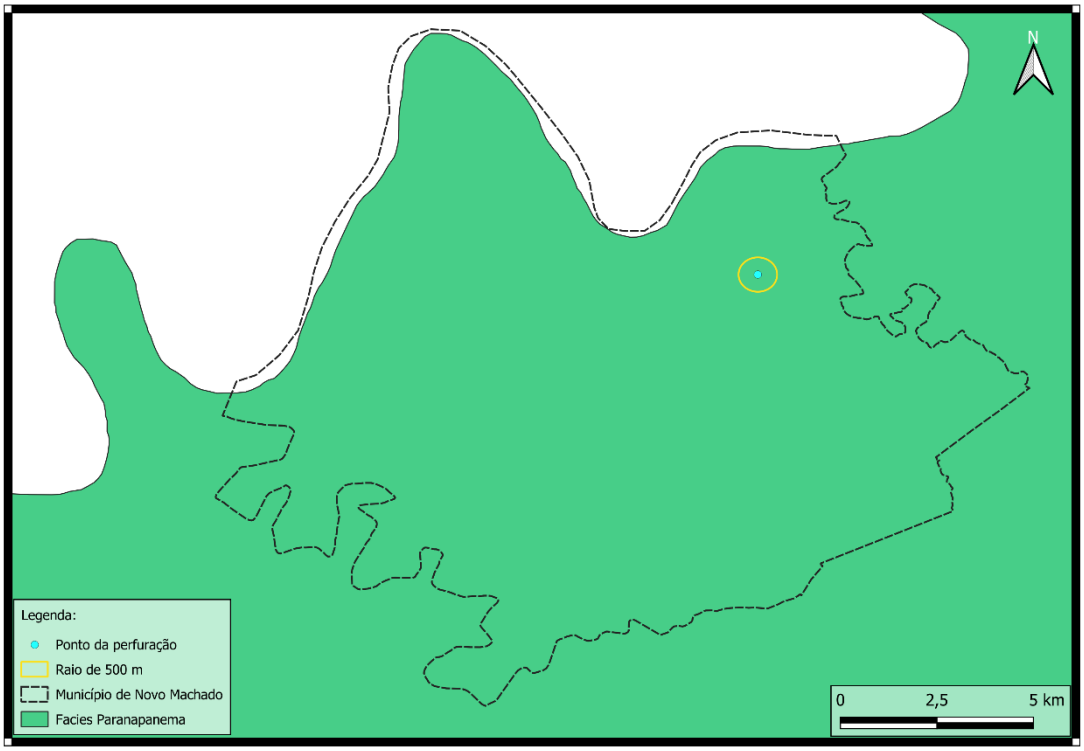


Figura 01. Mapa Geológico do Município de Novo Machado, com o local do poço indicado pelo ponto em cor azul.

O terreno local é caracterizado pela ocorrência de solos argilosos, de coloração marrom avermelhada, resultante do mando de alteração de origem basáltica. A seguir, ocorre a fase saprolítica, com presença de fragmentos de rochas vulcânicas alteradas, em meio a uma matriz de solo argiloso, seguida por rochas de origem basálticas fraturadas, com sucessivas entradas de água.

5. GEOMORFOLOGIA REGIONAL;

O município de Miraguaí, tem sua territorialidade inserida no seguinte enquadramento da unidade geomorfológicas.

Domínio Morfoestrutural	Região Geomorfológica	Unidade Geomorfológica
Bacias e Coberturas Sedimentares	Planalto das Missões	Planalto das Missões
	Planalto das Araucárias	*Planalto Dissecado do Rio Uruguai*

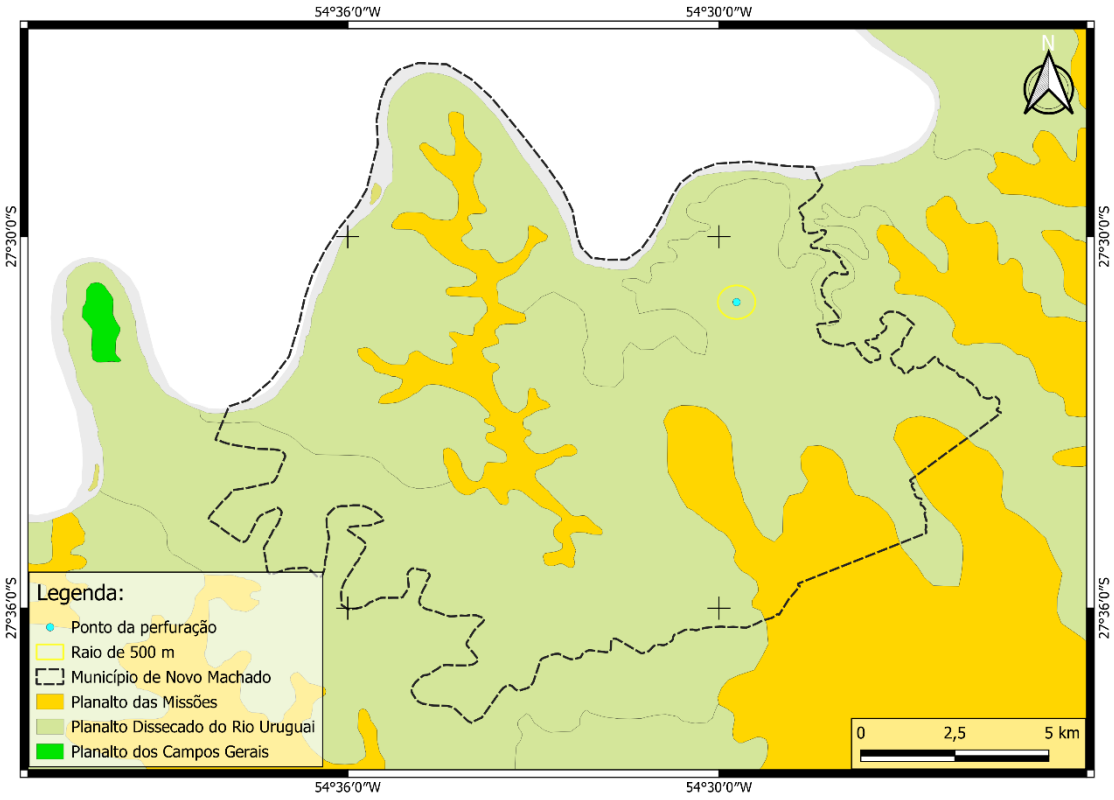


Figura 02. Mapa geomorfológico do município de Novo Machado

O local do futuro poço, encontra-se inserido no Domínio Morfoestrutural das Bacias e Coberturas Sedimentares, Região Geomorfológica Planalto das Araucárias, Unidade Geomorfológica Planalto Dissecado do Rio Uruguai.

O Planalto Dissecado do Rio Uruguai desenvolveu-se em rochas efusivas básicas continentais toleíticas (comumente basaltos e fenobasaltos), sendo referente a manchas de maior energia do relevo, onde se processaram dissecações mais intensas. Esta unidade apresenta morfologia de patamares escalonados, tendo sobre as suas superfícies a ocorrência de relevos ondulados a suave ondulados (COSTA, 2022).

6. HIDROLOGIA REGIONAL;

As três regiões hidrográficas do estado do Rio Grande do Sul são: a região do rio Uruguai que coincide com a bacia nacional do Uruguai, a região do Guaíba e a região do Litoral, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste (Fonte: SEMA). A partir do Decreto nº 53.885, de 18 de janeiro de 2017, foi instituída a subdivisão das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando 25 Bacias Hidrográficas. Baseado nesta classificação, o Município de Miraguaí, apresenta seu território situado no seguinte enquadramento hidrográfico:

Região Hidrográfica	Bacia Hidrográfica
Uruguai	*U30 Rios Turvo – Santa Rosa – Santo Cristo*

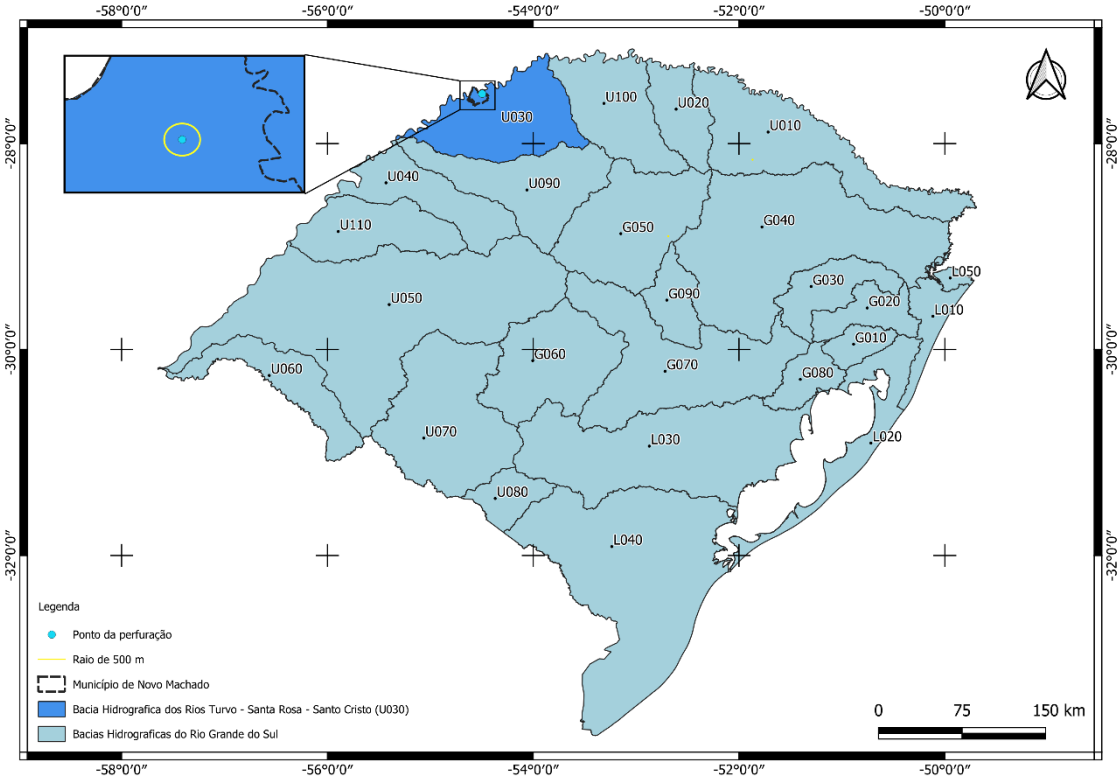


Figura 03. Bacias Hidrográficas dos Rios Turvo – Santa Rosa – Santo Cristo, e sua localização no Estado do Rio Grande do Sul (SEMA, 2020).

O município de Novo Machado está inserido na Região Hidrográfica do Rio Uruguai. Esta bacia é dividida em 11 bacias, dentre as quais está a Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo (U030), pertencente à Região Hidrográfica do Rio Uruguai. Esta bacia apresenta uma área de drenagem de aproximadamente 10.793 km² e população estimada em 357.511 habitantes (dados de 2020), sendo 233.389 residentes em áreas urbanas e 124.122 em áreas rurais (SEMA-RS, 2021). Seus principais formadores são os rios Amandaú, Buricá, Comandaí, Lajeado Grande, Santo Cristo, Santa Rosa, Turvo e outros afluentes menores que drenam diretamente para o Rio Uruguai., além de seus afluentes de menor porte.

7. HIDROGEOLOGIA;

O município de Novo Machado está inserido no Sistema Aquífero Serra Geral I e II. O local da perfuração se localiza no Sistema Aquífero Serra Geral II, que está presente na porção oeste e nordeste do estado, assim como ao norte junto ao rio Uruguai e na região central, de modo geral, é composto por riolitos, riodacitos e basaltos. Suas capacidades específicas são muito variáveis, predominando valores iguais ou inferiores a 0,5 m³/h/m, mas podendo chegar a valores superiores a 2,0 m³/h/m em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema. Por se tratar de aquíferos fraturados, muitas vezes ocorrem poços pouco produtivos próximos a outros com excelentes vazões. A salinidade, em geral, é baixa, com valores inferiores a 250 mg/L. Poços que captam águas mais salinas, sódicas e de elevado pH (entre 9 e 10), provavelmente correspondem a porções do aquífero influenciadas por águas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.

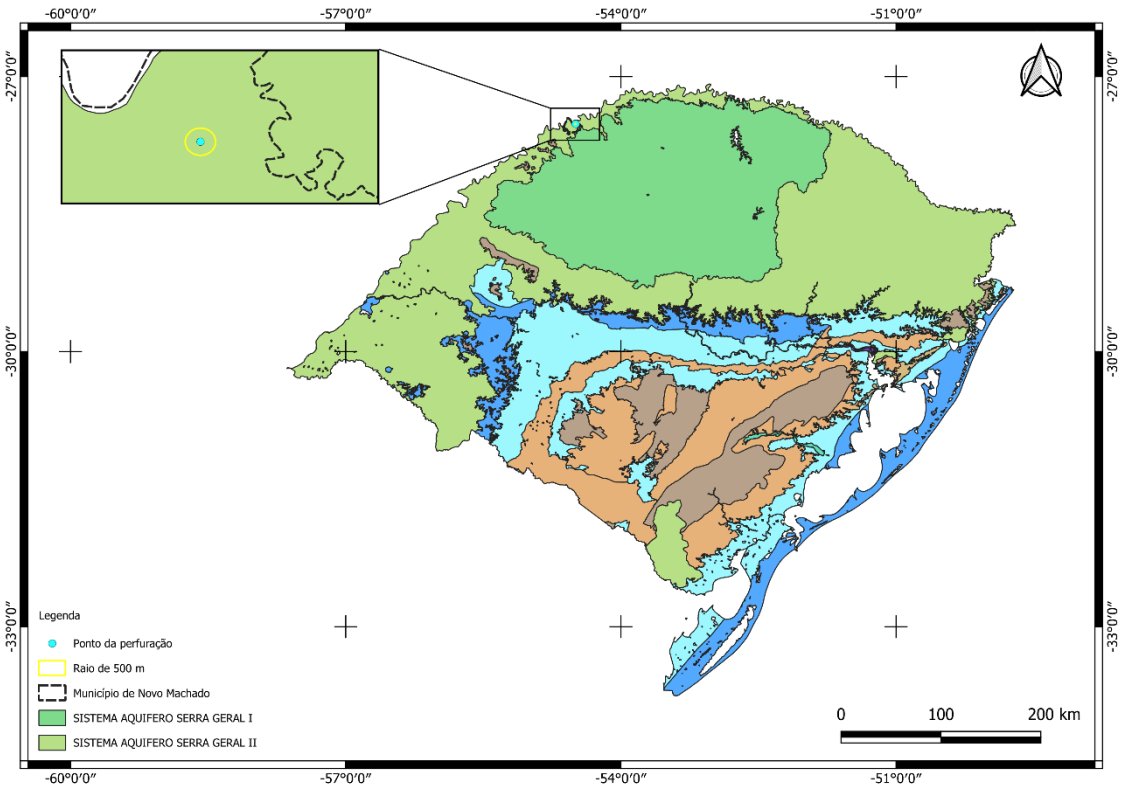


Figura 04. Localização do município Novo Machado no contexto dos Sistemas de Aquíferos do Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o Mapa hidrogeológico do Estado do Rio Grande do Sul (Machado e Freitas, 2005), o município de Novo Machado está inserido no Aquífero Serra Geral I e II.

8. DESCRIÇÃO DO ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO;

Partindo da Prefeitura Municipal de Novo Machado segue-se na direção nordeste na Rua Tuparendi por 34 m e faz-se conversão à esquerda na Av. Pratos e segue-se por 2,6 km. Continue em frente por mais 4,8 km, posteriormente faz-se conversão à esquerda e segue-se por 190 metros. Então faz-se conversão à esquerda e segue-se por 29 m até o local da perfuração que vai estar localizada à esquerda.



Figura 05. Mapa do trajeto ao ponto de perfuração a partir da Prefeitura Municipal de Novo Machado

9. INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DO POÇO TUBULAR;

A rede de distribuição de energia, disponível pela concessionária local, encontra-se a menos de 10 metros de distância. Devido a vazão necessária, orienta-se que a tensão de alimentação a ser usada seja trifásica, de 380 V.

10. APRESENTAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E PROJETO CONSTRUTIVO BÁSICO DO POÇO TUBULAR (AS FIGURAS SERÃO UMA ESTIMATIVA BASEADA EM POÇOS TUBULARES EXISTENTES NAS PROXIMIDADES);

O provável perfil geológico encontra-se em anexo e é descrito a partir de informações obtidas em poços próximos da região.

A partir da superfície até 5,00 metros de profundidade, há ocorrência de solo residual de coloração amarronada. A seguir, até aproximadamente 10,00 metros de profundidade existe a ocorrência de Rochas Ígneas alteradas. A seguir até os 200,00 metros de profundidade, estimasse ocorrência de Rochas Basálticas, pertencentes a Formação Serra Geral, onde estão previstas intercalações sucessivas de fraturas preenchidas por água.

10.1. Locação do Poço;

O reconhecimento da área destinado a construção do poço tubular profundo, tem por finalidade avaliar as zonas de maior potencial, devendo ser realizadas estudo prévio da área com base em informações históricas e de pesquisa bibliográfica, ou seja, levar em consideração as análises feitas previamente na área, imagens de satélite, registro de ocupação deste solo, no passado e atualmente, mapas geológicos, hidrogeológicos e pedológicos, também devendo ser feito a descrição do tipo de solo e rochas existentes na área, tendo atenção quanto a mudança de cor e textura do solo, escorregamento de terras, presença de aterro, afloramentos de água e nascentes.

Foi realizada uma vistoria *in loco*, na área de interesse, com objetivo de avaliar as condições do local onde será construído o poço tubular profundo, levando em consideração as seguintes condições:

- Distância de rede de energia elétrica: a rede de distribuição de energia encontra-se a menos de 10 metros de distância do local do poço.

- Espaço físico para manobras de caminhões: o terreno no entorno do poço foi considerado estável, sem pré-disposição para deslizamentos ou movimentos de solo. A área apresenta nivelamento adequado para a manobra de caminhões.

- Autorização do proprietário do imóvel: o proprietário do imóvel, autorizou e concedeu acesso para a construção do poço.

- Possibilidade de ocorrência de água subterrânea: foi realizada uma consulta no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas – SIAGAS, em um raio de 14.500 (quatorze mil e quinhentos) metros do entorno do possível local do poço. Dessa forma, foi identificado apenas

1 (um) poço próximo do local, apresentando vazão após a estabilização de 8,36 m³/h e profundidade de 153,50 metros, conforme demonstra a da tabela abaixo.

N° SIAGAS	Distância do Local do Poço	Profundidade (m)	Vazão Após Estabilização (m³/h)
4300022613	14.077 metros	153,50	8,36

Após análise e compilação de informações, a opção definida para a perfuração do poço é compreendida pelas coordenadas geográficas, com Datum de referência SIRGAS 2000.

***Latitude**: 27°31'3,49"S*	***Longitude**: 54°29'42,82"O*

10.2. Estimativa da Vazão;

A estimativa da vazão deve ser feita baseada nas informações referentes ao potencial hidrogeológico regional, com base nos dados bibliográficos, ocorrências de poços próximos existentes, levando em consideração o volume necessário de água diário para atender para a finalidade desejada.

População a ser atendida	450 famílias
Volume necessário diariamente	405,00 m³
Volume necessário mensalmente	12.150,00 m³

A finalidade do uso da água é para abastecimento comunitário de 450 famílias, visto que na região não há rede pública de abastecimento de água, apenas dois outros poços que não são capazes de suprir a demanda de abastecimento de água atual.

Considerando então apenas uma parcela estimada das pessoas a serem atendidas na região por este novo poço, e considerando o consumo médio por pessoa de 180,00 litros/dia, são necessários 90,00 m³/dia para o abastecimento de 500 pessoas, totalizando um volume médio mensal 2.700,00m³/mês de água para este fim durante todo o ano.

Baseando-se no volume de água necessário para atender as necessidades do titular, o poço deve trabalhar em uma vazão de operação de aproximadamente 5 m³/hora durante 18 horas por dia ao longo de todo o ano, sem comprometer as reservas de água do aquífero.

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

11. CONSTRUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO;

A seguir serão apresentados os procedimentos e especificações necessárias para a construção do futuro poço tubular profundo, em meio fraturado (rocha ígnea de origem basáltica) baseado nas Normas NBR 12.212 ABNT NBR 12.244.

Inicialmente, deverá ser feita adequação do local de perfuração, realizando a limpeza e retirada de sujeiras, vegetações rasteiras e demais obstruções que possam vir a impedir a perfuração, manobras dos equipamentos e segurança da mão-de-obra envolvida.

A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pela abertura/desobstrução de vias de acesso caso julgar necessário para a adequação do local de perfuração.

Após definida a data de início da obra, a empresa vencedora do processo licitatório deverá comunicar o setor de fiscalização da prefeitura com agendamento mínimo de 03 dias úteis via e-mail: geosul.atendimento@gmail.com.

11.1. Perfuração e Revestimento;

A perfuração do poço deverá ser através do método rotativo com ar comprimido, também conhecido como roto-pneumático, o qual faz uso do compressor de ar para auxiliar na propulsão do conjunto composto por hastes e martelo de perfuração de fundo (DTH) equipado com bit (broca).

O poço foi projetado com diâmetro nominal de 6”, portanto, na perfuração inicial deverá ser utilizando bit de 12 polegadas até os 20,0 metros de profundidade, enquanto o restante do poço, bit de 6 polegadas. Nos primeiros 5,0 metros de profundidade, deverá ser utilizada tubulação de ferro calandrado para escoramento do solo.

O revestimento do poço deve ser em diâmetro nominal de 6”, em material PVC Geomecânico e para garantir o bom isolamento sanitário, deve avançar pelo menos 4,0 metros dentro da rocha sã. Dessa forma, faz-se necessário o revestimento da abertura até atingir 20,00 metros de profundidade.

11.2. Tampão;

Deverá ser realizada a instalação de tampão, em formado de CAP em material PVC Geomecânico, na parte superior do revestimento (boca do poço), com objetivo de proteger suas instalações internas e possíveis contaminações provenientes da superfície.

11.3. Selo Sanitário ou Proteção Sanitária;

No espaçamento anular de 75 mm entre o diâmetro inicial e o diâmetro nominal do poço, até os 20 metros de profundidade, deverá ser construído o selo sanitário através da injeção de calda de cimento, que tem por finalidade a preservação a qualidade das águas subterrâneas, contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície.

Para a cimentação do poço, foi dimensionado um volume de 1,09 m³ de material, conforme consta na planilha orçamentaria, projetado para atender a uma profundidade de 20 metros. No entanto, essa profundidade poderá variar em função da profundidade da rocha maciça, o que pode implicar alterações na quantidade de material necessário para garantir a estanqueidade e estabilidade da estrutura.

11.4. Laje de Proteção Sanitária;

Após as etapas de perfuração, revestimento e selo sanitário, deverá ser executada a laje de proteção superficial que deverá ter 10 cm de espessura e 1,0 m² de área no entorno da tubulação de revestimento que estará no mínimo a 50 cm de altura do solo e com tampão, conforme ABNT – NBR 12.244. O volume de concreto necessário para a construção da laje foi calculado em 0,1 m³, conforme a planilha orçamentária.

O poço poderá ser perfurado até a profundidade máxima de 200 metros. Caso sejam encontradas entradas de água com vazões satisfatórias em profundidades menores, a perfuração poderá ser encerrada pelo fiscal da obra.

Sendo assim, a perfuração deverá ser da seguinte forma:

INTERVALO PERFURADO (m)	DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO (“)	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO	SELO SANITÁRIO (mm)
0 a 20	12	6”	75
20 a 200	6	-	-

A empresa perfuradora deve apresentar registro e relatório da perfuração, seguido de perfil construtivo e geológico, entradas de água e nível estático, apresentados em forma de relatório técnico escrito e planta com escala pertinente.

Salienta-se que a construção do poço deve levar o tempo adequado mínimo de 2 a 3 horas, objetivando a correta desobstrução das entradas de água, assim como também a limpeza preliminar do mesmo.

Os detalhes construtivos encontram-se em anexo.

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

11.5. Ensaio de Bombeamento;

Posteriormente todas as etapas de construção e proteção do poço tubular, faz-se necessário a execução do teste de vazão para determinação das condições de exploração.

O conjunto motobomba submersa instalado no poço tubular, deverá garantir a capacidade de vazão igual ou superior a previamente dimensionada em projeto.

A medição do nível da água do decorrer do ensaio de vazão deverá ser realizada com medidor que garanta as leituras com precisão centimétrica.

Quanto a determinação da vazão de bombeamento, deverá ser utilizados dispositivos auxiliares que assegurem com facilidade e precisão a medição, com isso, para vazões até 20 m³/h, poderá ser empregado recipientes que possuem o volume aferido. Já para vazões superiores a 20 m³/h, deverão ser determinadas por meio de sistemas contínuos, como por exemplo, vertedouros, orifício calibrado, tubos Venturi e dentre outros.

O ensaio de vazão deverá ser iniciado com a vazão máxima, conforme pré-estabelecida no projeto perante o período de 24 horas. Logo a finalização do ensaio de vazão deverá decorrer o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos no mínimo 80% da recuperação do rebaixamento.

Cabe ressaltar que a empresa perfuradora deverá dispor de um Sistema de Bombeamento próprio composto por: bomba submersa, tubulação edutora, cabos de energia, um gerador de energia e painel elétrico. Esse Sistema deverá ser instalado para a execução do Ensaio de Bombeamento de 24 horas e desinstalado após o término do ensaio.

11.6. Análise da Água;

Após o ensaio de bombeamento, deverá ser coletada amostra da água do poço, acondicionada e enviada para laboratório onde deverá ser realizada Análise Físico-Química e Bacteriológica, de acordo com o Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater. O resultado da análise deverá estar em conformidade com os parâmetros exigidos pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (RS), os quais seguem os limites de referência estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, a qual altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e direciona os critérios de aceitação de potabilidade.

11.7. Tamponamento;

Deverá ser executado apenas se apresentar no resultado da análise da água parâmetros que ultrapassem os limites permitidos pela legislação vigente ou, na constatação de poço

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

improdutivo. Em conformidade com a NBR 12.244 (ABNT, 2006), deverá ser realizada a desinfecção e tamponamento de maneira segura, a fim de evitar acidentes e que se tornem vetores de contaminação de mananciais subterrâneos. O tamponamento compreende no preenchimento total do poço tubular, com material inerte no limite inferior e vedação com calda cimento no limite superior.

O espaço vazio do poço deverá ser preenchido com material inerte (brita basáltica) entre os 20,00 e 200,00 metros de profundidade. Em seguida, até a superfície do terreno o preenchimento será feito com calda de cimento.

A seguir serão listados os intervalos de profundidade e o tipo de material de preenchimento:

Intervalo de profundidade (metros)	Tipo de material de preenchimento
200,00 – 20,00	Brita basáltica
20,00 – 0,00	Calda de cimento

O volume total para tamponamento do poço, necessário para preenchimento do material inerte, considerou-se os seguintes critérios.

Profundidade:	200,00 (metros)
Diâmetro:	6 polegadas = 0,1524 metros
Volume Total do Poço:	V = π x r² x profundidade = 3,64 m³
Volume de brita:	3,28 m³
Volume da calda de cimento:	0,36 m³

Cabe evidenciar, que todo o procedimento do tamponamento deverá ser realizado através do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT).

11.8. Cercamento do Poço;

Com objetivo de impedir o acesso de transeuntes não autorizados à área do poço, deve ser construído um cercado de 4,0 m² com as seguintes características: mourão de cerca em concreto, com dimensões 0,10 m x 0,10 m x 2,00 m e escoras 0,10 m x 0,10 m x 2,30 m, tela de arame galvanizado nº 12 malha 2”; 01 portão duplo de tela com dimensões de 2,00 x 1,30 m, com quadro em aço galvanizado 1”.

11.9. Placa de Identificação da Obra;

Deverá ser confeccionada, instalada e mantida, no mínimo, uma placa de identificação da obra, nos termos do decreto 56.218/2021, conforme modelo em anexo.

12. FISCALIZAÇÃO DA OBRA;

Todas as etapas devem ser executadas mediante a presença do fiscal, ou em caso de ausência momentânea do mesmo, deverá haver presença de substituto designado.

Após a conclusão da etapa da perfuração, as hastes e o martelo deverão ser mantidos dentro do poço momentaneamente até a autorização para a remoção. Ao iniciar a remoção, o fiscal ou substituto presente irá contar a quantidade de hastes utilizadas, com o objetivo de comprovar a metragem total perfurada. Caso seja feita a remoção antes da aprovação do fiscal, a empresa perfuradora deverá montar novamente o conjunto de hastes até que se comprove a profundidade total perfurada do poço.

13. CONCLUSÃO;

O poço foi projetado de acordo com as Normas NBR 12.212 ABNT NBR 12.244 e a legislação ambiental em vigor.

A perfuração será pelo método roto-pneumático, iniciando em diâmetro (DNI) 12 polegadas até os 20 metros de profundidade. A seguir, até o final, será utilizado bit de diâmetro (DNF) de 6 polegadas.

O revestimento aplicado será geomecânico, de 6 polegadas, instalado até 20 metros de profundidade.

Será construído o selo sanitário, com calda de cimento até os 20 metros de profundidade, com objetivo de auxiliar na preservação a qualidade das águas subterrâneas contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície. A laje de proteção superficial, foi projetada em calda de cimento, com dimensões 1,0 x 1,0 e 0,10 m de espessura. A boca do poço foi projetada para que fique com altura mínima de 50 cm acima da laje.

Para obtenção de um resultado satisfatório é importante a contratação de empresa habilitada para execução, assim como a fiscalização da obra.

O local de perfuração é compreendido pelas seguintes coordenadas geográficas, utilizando DATUM de referência SIRGAS 2000:

***Latitude**: 27°31'3,49"S*	***Longitude**: 54°29'42,82"O*

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

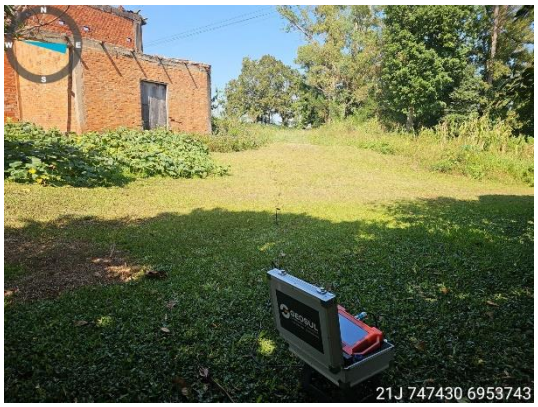


Figura 06. Á área onde será realizada a perfuração do poço. Pode ser observada a existência de rede de energia próxima.



Figura 07. A seta indica o local da perfuração.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

O presente relatório técnico para anuência prévia para perfuração e projeto básico para poço tubular profundo, foi elaborado pelo profissional Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento.

Município de Novo Machado, março de 2026.

.....

Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas | CREA RS 198.904

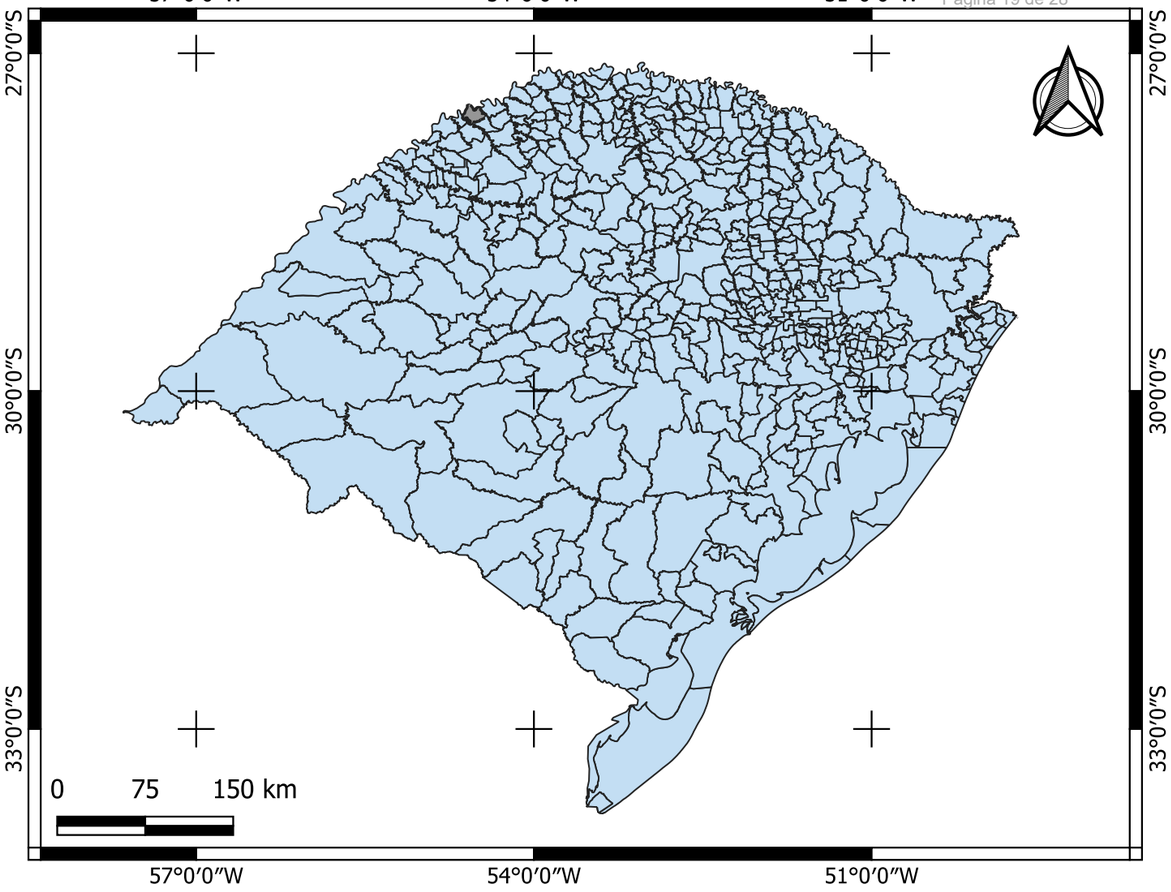
15. ANEXOS;

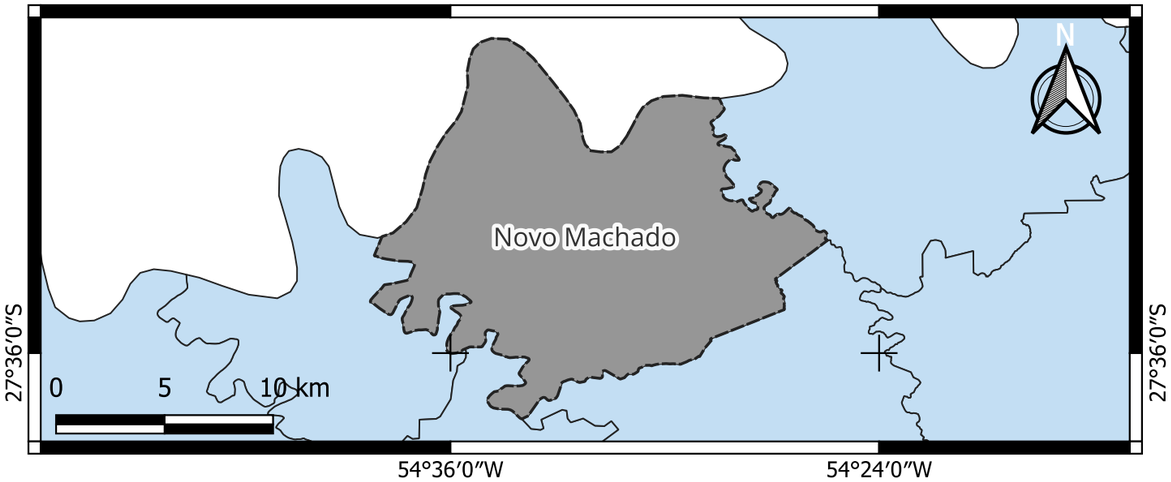
(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

15.1. Mapa de Situação;

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS







Legenda

- Ponto da perfuração
- Raio de 500 m
- Município de Novo Machado
- Municípios do Rio Grande do Sul

Mapa de Situação

TITULAR: Município de Novo Machado
CNPJ/CPF: 94.187.341/0001-61
LOCAL: Distrito de Vila Pratos
MUNICÍPIO: Novo Machado, RS
DATA: Março de 2026

DATUM: SIRGAS 2000 | MAPA: Guilherme Luiz Backes

ESCALA: 1/4.500 | 1/4.000.000 | 1/22.000

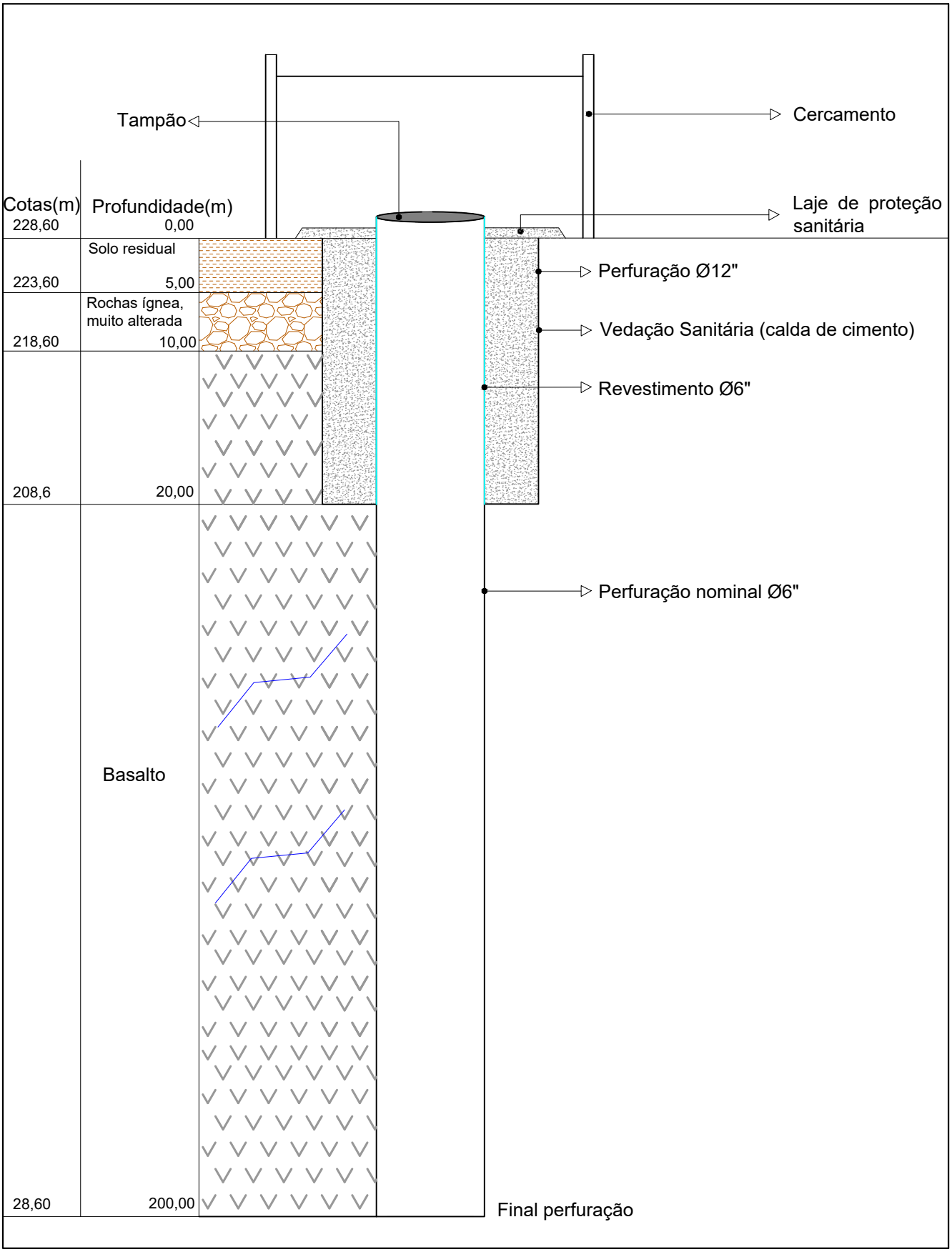
.....
Responsável Técnico
Engº Felipe Martins Barcelos Nascimento
CREA-RS 198.904

GEOSUL
ENGENHARIA E GEOLOGIA

15.2. Perfil Construtivo e Geológico Estimado;

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

POÇO TUBULAR PROFUNDO
PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO ESTIMADO



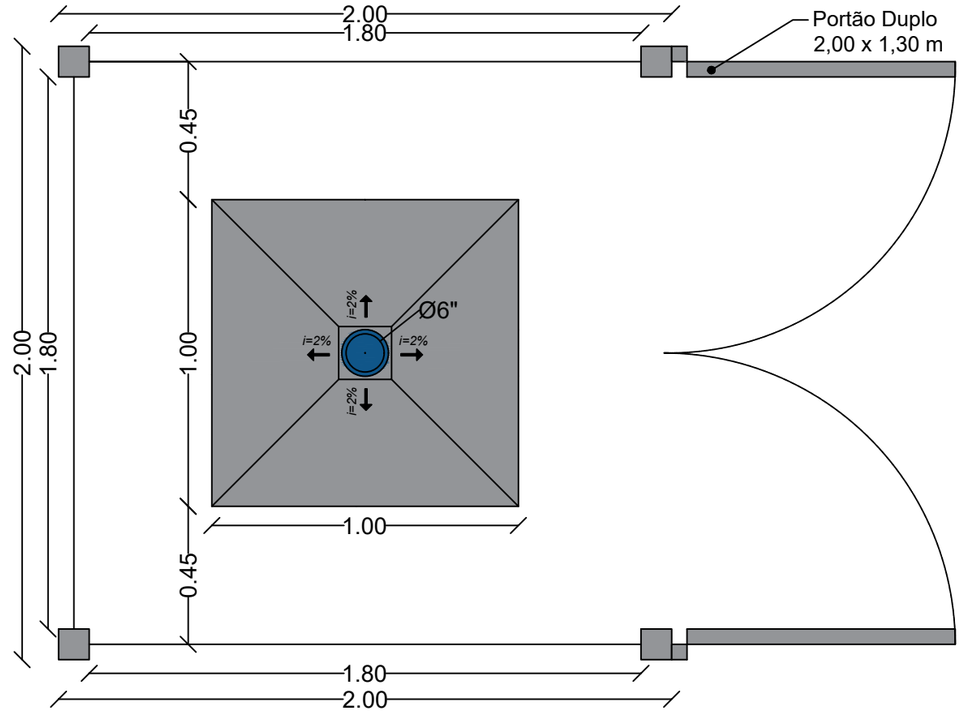
Titular: Município de Novo Machado	
Local: Distrito de Vila Pratos, Novo Machado, RS.	
Data: Março/2026	Desenho: Guilherme Luiz Backes

Responsável Técnico Felipe M. B. Nascimento
Engº Minas | CREA-RS 198.904

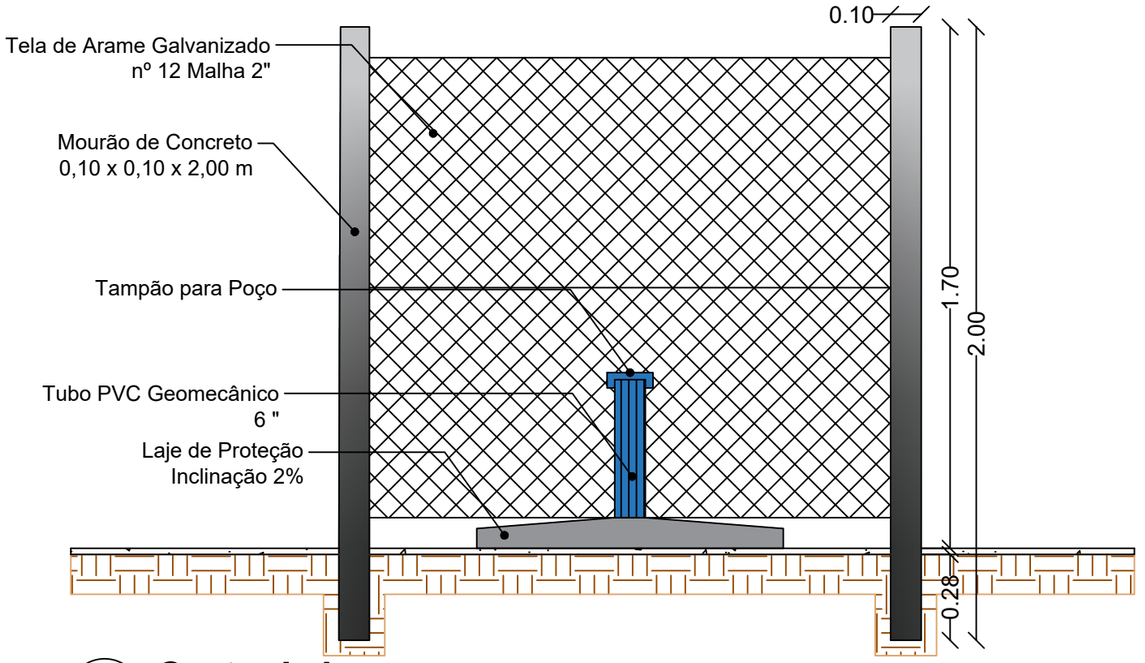
GEOSUL ENGENHARIA E GEOLOGIA

15.3. Planta Baixa do Poço;

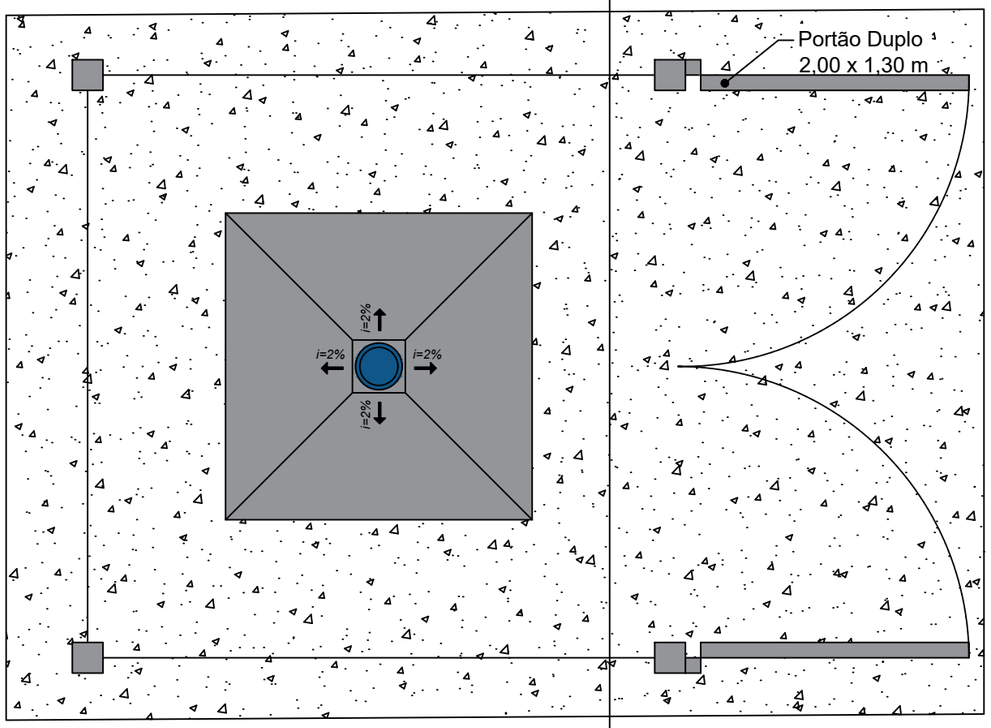
(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS



3 Detalhamento
Esc.: 1/50



2 Corte A:A
Esc.: 1/50



1 Planta Baixa
Esc.: 1/50

GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Rua 14 de Julho, n° 1006, Centro - Ijuí - RS
Fone: (55) 3308-1284 / (55)9.9697-6565 / (55) 9.9723-3200
E-mail: geosul.atendimento@gmail.com

GEOSUL ENGENHARIA E GEOLOGIA

TÍTULO DO PROJETO	Planta de Detalhamento de Cercamento do Poço Tubular
TITULAR DA OBRA	Município de Novo Machado
CNPJ	89.971.766/0001-27
ENDEREÇO DA OBRA	Distrito de Vila Pratos
MUNICÍPIO	Novo Machado/RS

DESENHO	ESCALA	DATA	FOLHA
Guilherme Luiz Backes	Indicada	Março de 2026	1/1

LEGENDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engº de Minas | CREA-RS 198.904

15.4. Modelo de Placa da Obra;

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS


Aponte a câmera do seu celular para o QR Code.
[QR CODE]
MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO
Nome da obra • Nome da obra
Nome da obra • Nome da obra
NOME CIVIL OU RAZÃO SOCIAL DO AUTOR E EXECUTANTE DO SERVIÇO.
NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. CAU/CREA
INVESTIMENTO TOTAL
R$ 0.000.000,00
GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.

15.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14297466

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS198904 **Profissional:** FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO **E-mail:** geosul.atendimento@gmail.com
RNP: 2212375921 **Título:** Engenheiro de Minas
Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **Nr.Reg.:** 219435

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO **E-mail:**
Endereço: RUA TUPARENDI 111 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 94187341000161
Cidade: NOVO MACHADO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98955000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO
Endereço da Obra/Serviço: DISTRITO DE VILA PRATOS **CPF/CNPJ:** 94187341000161
Cidade: NOVO MACHADO **Bairro:** INTERIOR **CEP:** 98955000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 6.890,00 **Honorários(R$):** 1.380,00
Data Início: 02/03/2026 **Prev.Fim:** 02/07/2026 **Ent.Classe:** AGEM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Caracterização	Geologia Básica	1,00	UN
Caracterização	Hidrogeologia	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Construtivo	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Geológico	1,00	UN
Fiscalização	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Locação de Poço	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Requerimento de Autorização Prévia	1,00	UN
Fiscalização	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/03/2026

Novo Machado, março de 2026	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO	MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO
	Profissional	Contratante

VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000
Assinado de forma digital por VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000
Dados: 2026.03.11 11:22:21 -03'00'

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14297466

Contratado

Nr.Carteira: RS198904 **Profissional:** FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO **E-mail:** geosul.atendimento@gmail.com
Nr.RNP: 2212375921 **Título:** Engenheiro de Minas
Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **Nr.Reg.:** 219435

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO **E-mail:**
Endereço: RUA TUPARENDI 111 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 94187341000161
Cidade: NOVO MACHADO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98955000 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

REFERENTE AO EMPENHO Nº 000550 / 2026
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEÓLOGO PARA EFETUAR ESTUDO PARA FUTURA PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE POÇO TUBULAR NO DISTRITO DE VILA PRATOS.

Novo Machado, março de 2026	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000 Assinado de forma digital por VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000 Dados: 2026.03.11 11:22:50 -03'00'
Local e Data	Profissional	Contratante

AO MUNICIPIO DE NOVO MACHADO, RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO SINAPI 2026 - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO						
Cod.	**Descrição**	**Qtd.**	**Un.**	**Material**	**Mão-de-Obra**	**Total**
1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						
	TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO-PERFURATRIZ, CONTEMPLA O DESLOCAMENTO DE TODA A EQUIPE DE TRABALHO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFURAÇÃO DO POÇO	1,00	UN	R$ 0,00	R$ 4.450,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 0,00	R$ 4.450,00	**R$ 4.450,00**
BDI				R$ 0,00	R$ 1.321,65	**R$ 1.321,65**
Total do Item COM BDI				R$ 0,00	R$ 5.771,65	**R$ 5.771,65**
103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	2,00	UN	R$ 143,40	R$ 200,09	
Total do Item SEM BDI				R$ 286,80	R$ 400,17	**R$ 686,97**
BDI				R$ 67,71	R$ 118,85	**R$ 186,56**
Total do Item COM BDI				R$ 354,51	R$ 519,02	**R$ 873,54**
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,4 X1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	1,00	UN	R$ 1.000,00	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 1.000,00	R$ 0,00	**R$ 1.000,00**
BDI				R$ 236,10	R$ 0,00	**R$ 236,10**
Total do Item COM BDI				R$ 1.236,10	R$ 0,00	**R$ 1.236,10**
Total do Grupo SEM BDI				**R$ 1.286,80**	**R$ 4.850,17**	**R$ 6.136,97**
BDI				**R$ 303,81**	**R$ 1.440,50**	**R$ 1.744,31**
Total do Grupo COM BDI				**R$ 1.590,61**	**R$ 6.290,67**	**R$ 7.881,29**
2. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO						
	TUBO CHAPA PRETA E = 3/16" -12" - 36KG	5,00	M	R$ 650,00	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 3.250,00	R$ 0,00	**R$ 3.250,00**
BDI				R$ 767,33	R$ 0,00	**R$ 767,33**
Total do Item COM BDI				R$ 4.017,33	R$ 0,00	**R$ 4.017,33**
	CIMENTAÇÃO DO POÇO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE NATA DE CIMENTO	1,19	M³	R$ 187,50	R$ 187,50	
Total do Item SEM BDI				R$ 223,13	R$ 223,13	**R$ 446,25**
BDI				R$ 52,68	R$ 66,27	**R$ 118,95**
Total do Item COM BDI				R$ 275,80	R$ 289,39	**R$ 565,20**
	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGENAS E METAMÓRFICAS - RI / RM (12")	20,00	M	R$ 0,00	R$ 130,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 0,00	R$ 2.600,00	**R$ 2.600,00**
BDI				R$ 0,00	R$ 772,20	**R$ 772,20**
Total do Item COM BDI				R$ 0,00	R$ 3.372,20	**R$ 3.372,20**
	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGENAS E METAMÓRFICAS - RI / RM (6")	180,00	M	R$ 0,00	R$ 125,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 0,00	R$ 22.500,00	**R$ 22.500,00**
BDI				R$ 0,00	R$ 6.682,50	**R$ 6.682,50**
Total do Item COM BDI				R$ 0,00	R$ 29.182,50	**R$ 29.182,50**

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

9850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO, DN = 150 MM	20,00	M	R$ 325,00	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 6.500,00	R$ 0,00	**R$ 6.500,00**
BDI				R$ 1.534,65	R$ 0,00	**R$ 1.534,65**
Total do Item COM BDI				R$ 8.034,65	R$ 0,00	**R$ 8.034,65**
Total do Grupo SEM BDI				**R$ 9.973,13**	**R$ 25.323,13**	**R$ 35.296,25**
BDI				**R$ 2.354,65**	**R$ 7.520,97**	**R$ 9.875,62**
Total do Grupo COM BDI				**R$ 12.327,78**	**R$ 32.844,09**	**R$ 45.171,87**

3. INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO						
3270	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	1,00	UN	R$ 335,00	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 335,00	R$ 0,00	**R$ 335,00**
BDI				R$ 79,09	R$ 0,00	**R$ 79,09**
Total do Item COM BDI				R$ 414,09	R$ 0,00	**R$ 414,09**
Total do Grupo SEM BDI				**R$ 335,00**	**R$ 0,00**	**R$ 335,00**
BDI				**R$ 79,09**	**R$ 0,00**	**R$ 79,09**
Total do Grupo COM BDI				**R$ 414,09**	**R$ 0,00**	**R$ 414,09**

4. PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR						
	PORTÃO DE FERRO 1,30 x 2,00M	1,00	UN	R$ 1.350,00	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 1.350,00	R$ 0,00	**R$ 1.350,00**
BDI				R$ 318,74	R$ 0,00	**R$ 318,74**
Total do Item COM BDI				R$ 1.668,74	R$ 0,00	**R$ 1.668,74**
98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	6,00	M	R$ 170,50	R$ 105,11	
Total do Item SEM BDI				R$ 1.023,00	R$ 630,68	**R$ 1.653,68**
BDI				R$ 241,53	R$ 187,31	**R$ 428,84**
Total do Item COM BDI				R$ 1.264,53	R$ 817,99	**R$ 2.082,52**
6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	12,00	H	R$ 0,00	R$ 17,88	
Total do Item SEM BDI				R$ 0,00	R$ 214,56	**R$ 214,56**
BDI				R$ 0,00	R$ 63,72	**R$ 63,72**
Total do Item COM BDI				R$ 0,00	R$ 278,28	**R$ 278,28**
4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	4,00	M	R$ 6,82	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 27,28	R$ 0,00	**R$ 27,28**
BDI				R$ 6,44	R$ 0,00	**R$ 6,44**
Total do Item COM BDI				R$ 33,72	R$ 0,00	**R$ 33,72**
34872	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 15823)	1,00	M³	R$ 638,50	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 638,50	R$ 0,00	**R$ 638,50**
BDI				R$ 150,75	R$ 0,00	**R$ 150,75**
Total do Item COM BDI				R$ 789,25	R$ 0,00	**R$ 789,25**
Total do Grupo SEM BDI				**R$ 3.038,78**	**R$ 845,24**	**R$ 3.884,02**
BDI				**R$ 717,46**	**R$ 251,04**	**R$ 968,49**
Total do Grupo COM BDI				**R$ 3.756,24**	**R$ 1.096,28**	**R$ 4.852,51**

5. ANALISE DA ÁGUA E ENSAIO DE BOMBEAMENTO						
	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	1,00	UN	R$ 800,00	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 800,00	R$ 0,00	**R$ 800,00**
BDI				R$ 188,88	R$ 0,00	**R$ 188,88**
Total do Item COM BDI				R$ 988,88	R$ 0,00	**R$ 988,88**

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

	ENSAIO DE BOMBEAMENTO- TESTE DE VAZÃO DE RECUPERAÇÃO DE NÍVEL (24 HORAS)	1,00	UN	R$ 0,00	R$ 2.410,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 0,00	R$ 2.410,00	**R$ 2.410,00**
BDI				R$ 0,00	R$ 715,77	**R$ 715,77**
Total do Item COM BDI				R$ 0,00	R$ 3.125,77	**R$ 3.125,77**
	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS E OUTORGA DO POÇO	1,00	UN	R$ 9.650,00	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 9.650,00	R$ 0,00	**R$ 9.650,00**
BDI				R$ 2.278,37	R$ 0,00	**R$ 2.278,37**
Total do Item COM BDI				R$ 11.928,37	R$ 0,00	**R$ 11.928,37**
Total do Grupo SEM BDI				**R$ 10.450,00**	**R$ 2.410,00**	**R$ 12.860,00**
BDI				**R$ 2.467,25**	**R$ 715,77**	**R$ 3.183,02**
Total do Grupo COM BDI				**R$ 12.917,25**	**R$ 3.125,77**	**R$ 16.043,02**

6. TAMPONAMENTO						
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	3,28	M³	R$ 96,74	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 317,31	R$ 0,00	**R$ 317,31**
BDI				R$ 74,92	R$ 0,00	**R$ 74,92**
Total do Item COM BDI				R$ 392,22	R$ 0,00	**R$ 392,22**
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	357,15	KG	R$ 0,89	R$ 0,00	
Total do Item SEM BDI				R$ 317,86	R$ 0,00	**R$ 317,86**
BDI				R$ 75,05	R$ 0,00	**R$ 75,05**
Total do Item COM BDI				R$ 392,91	R$ 0,00	**R$ 392,91**
6111	SERVENTE DE OBRAS	12,00	H	R$ 0,00	R$ 16,94	
Total do Item SEM BDI				R$ 0,00	R$ 203,28	**R$ 203,28**
BDI				R$ 0,00	R$ 60,37	**R$ 60,37**
Total do Item COM BDI				R$ 0,00	R$ 263,65	**R$ 263,65**
Total do Grupo SEM BDI				**R$ 635,17**	**R$ 203,28**	**R$ 838,45**
BDI				**R$ 149,96**	**R$ 60,37**	**R$ 210,34**
Total do Grupo COM BDI				**R$ 785,13**	**R$ 263,65**	**R$ 1.048,79**

TOTAL SEM BDI	**R$ 25.718,88**	**R$ 33.631,82**	**R$ 59.350,69**
BDI (29,70% para mão de obra e 23,61% para materiais)	**R$ 6.072,23**	**R$ 9.988,65**	**R$ 16.060,88**
TOTAL COM BDI	**R$ 31.791,10**	**R$ 43.620,47**	**R$ 75.411,57**

Novo Machado, março de 2026.

.....
Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198904

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO, RS

SETOR DE LICITAÇÕES

CRONOGRAMA DA OBRA

Para a realização dos serviços a serem prestados, foi determinado o prazo máximo de 15 dias a execução e finalização da obra de Construção de Poço Tubular Profundo.

	Cronograma de Execução	1º	2º	3º	4º	5º
1ª ETAPA	Instalação da Placa da Obra	X				
	Montagem do Canteiro de Obra	X				
	Adequação do ponto a ser perfurado. Limpeza e retirada de eventuais materiais que possam vir a intervir na perfuração.	X				
	Instalação dos equipamentos de perfuração	X				
	Início perfuração do poço tubular profundo		X			
	Descrição táctil-visual das amostras durante a perfuração		X			
	Revestimento do poço tubular		X			
	Preenchimento do espaço anular e selo sanitário		X			
	Continuação da perfuração do poço tubular profundo			X		
	Remoção do equipamento de perfuração da obra.			X		
	Construção da laje de proteção sanitária e cercado no entorno do poço				X	
	Realização do Ensaio de Bombeamento e Amostragem de Água			X		
	Elaboração dos registros de perfuração e Relatórios Finais	X	X	X	X	X
	Cadastro do Poço no SIOUT					X
	Tamponamento (se necessário)					X
2ª ETAPA	Elaboração dos Relatórios Finais					X

Novo Machado, março de 2026.

.....

Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198.904

AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO, RS

SETOR DE LICITAÇÕES

CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA MÃO-DE-OBRA

O presente memorial de cálculo tem por objetivo estimar o percentual de BDI para serviços:

O cálculo do BDI foi efetuado conforme a equação recomendada pelo Acórdão Nº 2.622/2013-TCU-Plenário:

$$BDI = \frac{[(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)\,)]}{(1-T)} - 1$$

Em que:

AC – Administração Central

S – Seguro

R – Risco

G – Garantia

DF – Despesa Financeira

L – Lucro

T – Tributos

Os valores adotados para cada item na composição analítica do BDI, enquadra-se na tabela abaixo, correspondentes ao tipo de obra *Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas* do referido Acórdão, e ainda ao valor médio usual para este tipo de obra.

Tabela 01. Valores dos componentes para o cálculo do BDI para mão de obra.

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR (CORRESPONDENTE AO VALOR MÉDIO USUAL)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,93%
SEGURO + GARANTIA (S+G)	0,49%
RISCO (R)	1,39%
DESPESA FINACEIRA (DF)	0,99%
LUCRO (L)	8,04%

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

TRIBUTOS (T)*	10,15%

Para encontrar o valor final dos tributos, foram utilizados os seguintes valores de referência:

Tabela 02. Valores que compõem o cálculo final dos tributos.

ITEM	PORCENTAGEM
COFINS	3,00%
ISS Municipal	2,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50 %

Aplicando os valores na equação, temos:

$$BDI = \frac{[(\ (1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)\)]}{(1-T)} - 1$$

$$BDI = \frac{[(\ (1 + 4{,}93\% + 0{,}49\% + 1{,}39\%) * (1+0{,}99\%) * (1 + 8{,}04\%)\)]}{(1-10{,}15\%)} - 1$$

$$BDI = 0{,}2970 * 100$$

BDI= 29,70 %

CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) PARA MATERIAIS

Para o cálculo do BDI para os materiais utilizados na obra, segue-se o mesmo passo a passo do cálculo da mão-de-obra.

No entanto, os valores adotados para cada item na composição analítica do BDI, da tabela abaixo, correspondem aos itens para *Fornecimento de Materiais e Equipamentos,* do referido Acórdão.

Tabela 03. Valores dos componentes para o cálculo do BDI para material.

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR (CORRESPONDENTE AO VALOR MÉDIO USUAL)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45%
SEGURO + GARANTIA (S+G)	0,48%
RISCO (R)	0,85%

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

DESPESA FINACEIRA (DF)	0,85%
LUCRO (L)	5,11%
TRIBUTOS (T)*	10,15%

*Os valores estipulados para os tributos são os mesmos utilizados na tabela 2.

Aplicando os valores na equação, temos:

$$BDI = \frac{[(\ (1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)\)]}{(1-T)} - 1$$

$$BDI = \frac{[(\ (1 + 3{,}45\% + 0{,}48\% + 0{,}85\%) * (1+0{,}85\%) * (1 + 5{,}11\%)\)]}{(1-10{,}15\%)} - 1$$

$$BDI = 0{,}2361 * 100$$

BDI= 23,61 %

Município de Novo Machado, março de 2026.

.....
Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas – CREA RS 198904

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO, RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PLANILHA ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIÇÃO	Sem Desoneração
		Mensalista
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	**TOTAL**	**37,80%**
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,71%
B4	13º salário	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	6,51%
B10	Salário Maternidade	0,02%
B	**TOTAL**	**16,28%**
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,98%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,58%

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,71%
C5	Indenização Adicional	0,34%
C	**TOTAL**	**11,70%**
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,15%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidencia do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,35%
D	**TOTAL**	**6,50%**
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA		**72,28%**

Novo Machado, março de 2026.

.....
Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198904

(55) 3308.1284 (55) 99723.3200
atendimento@geosulengenharia.com.br
www.geosulengenharia.com.br
Rua 14 de Julho, Centro, Ijuí - RS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14297466

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS198904 **Profissional:** FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO **E-mail:** geosul.atendimento@gmail.com
RNP: 2212375921 **Título:** Engenheiro de Minas
Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **Nr.Reg.:** 219435

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO **E-mail:**
Endereço: RUA TUPARENDI 111 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 94187341000161
Cidade: NOVO MACHADO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98955000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO
Endereço da Obra/Serviço: DISTRITO DE VILA PRATOS **CPF/CNPJ:** 94187341000161
Cidade: NOVO MACHADO **Bairro:** INTERIOR **CEP:** 98955000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 6.890,00 **Honorários(R$):** 1.380,00
Data Início: 02/03/2026 **Prev.Fim:** 02/07/2026 **Ent.Classe:** AGEM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Caracterização	Geologia Básica	1,00	UN
Caracterização	Hidrogeologia	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Construtivo	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Geológico	1,00	UN
Fiscalização	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Locação de Poço	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Requerimento de Autorização Prévia	1,00	UN
Fiscalização	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/03/2026

Novo Machado, março de 2026
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima
FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO:01603953051
FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO
Profissional

De acordo
VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000
Assinado de forma digital por VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000
Dados: 2026.03.11 11:22:21 -03'00'
MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO
Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14297466

Contratado

Nr.Carteira: RS198904 **Profissional:** FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO **E-mail:** geosul.atendimento@gmail.com
Nr.RNP: 2212375921 **Título:** Engenheiro de Minas
Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **Nr.Reg.:** 219435

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO **E-mail:**
Endereço: RUA TUPARENDI 111 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 94187341000161
Cidade: NOVO MACHADO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98955000 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

REFERENTE AO EMPENHO Nº 000550 / 2026
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEÓLOGO PARA EFETUAR ESTUDO PARA FUTURA PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE POÇO TUBULAR NO DISTRITO DE VILA PRATOS.

	Declaro serem verdadeiras as informações acima GEOSUL ENGENHARIA E GEOLOGIA FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO:01603953051	De acordo VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000 Assinado de forma digital por VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000 Dados: 2026.03.11 11:22:50 -03'00'
Local e Data	Profissional	Contratante

Número da Licitação	**000002 / 2026**
Modalidade	**(CCE) Concorrência Eletrônica Lei 14.133/21**
Processo Nº	**000101**
Data de Emissão	**21/07/2026**

Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, FORMAÇÃO E OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO DISTRITO DE VILA PRATOS.

Relação dos Itens

Lote/Item	Qtde	Unidade	Descrição	Referência	Total
0000/001	1,00	UN	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, FORMAÇÃO E OUTORGA DE POÇO	75.411,57	75.411,57

Descrição Adicional:

- MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS; transporte, instalação-perfuratriz, deslocamento de toda a equipe de trabalho e todos os equipamentos necessários à perfuração do poço. Fornecimento de placas de sinalização e placa de obra.
- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO; tubo chapa preta E=3/16" -12" -36KG. Cimentação do poço, fornecimento e aplicação de nata de cimento. Perfuração rotopneumática - rochas ígneas e matamórficas -RI/RM (12"). tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN = 150mm.
- INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO; Flange sextavado de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 6".
- PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR; portão de ferro 1.30x 2.00M, alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado, incluindo mureta em concreto
- ANÁLISE DE ÁGUA E ENSAIO DE BOMBEAMENTO; análise fisico-quimica e bacteriológica da água, ensaio de bombeamento- teste de vazão de recuperação de nível (24 horas), desinfecção com produtos químicos e outorga do poço.
- TAMPONAMENTO; pedra britada N 1(9,5 A 19mm) posto pedreira. Cimento portland CP II-32.

Total Geral: 75.411,57

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000255/2026
EMISSÃO: 01/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO
USUÁRIO EMISSOR: KANANDA MURIEL ZALUSKI ROSSATO

Objetivo do pedido

SOLICITA-SE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E FORMAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO DISTRITO DE VILA PRATOS, MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO/RS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS E A TRAMITAÇÃO COMPLETA PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000000000	1,00	00035852 - SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, FORMAÇÃO E OUTORGA DE POÇO

Descrição adicional:

- MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS; transporte, instalação-perfuratriz, deslocamento de toda a equipe de trabalho e todos os equipamentos necessários à perfuração do poço. Fornecimento de placas de sinalização e placa de obra.
- PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO; tubo chapa preta E=3/16'' -12'' -36KG. Cimentação do poço, fornecimento e aplicação de nata de cimento. Perfuração rotopneumática - rochas ígneas e matamórficas -RI/RM (12''). tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN = 150mm.
- INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO; Flange sextavado de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 6''.
- PROTEÇÃO DO POÇO TUBULAR; portão de ferro 1.30x 2.00M, alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado, incluindo mureta em concreto
- ANÁLISE DE ÁGUA E ENSAIO DE BOMBEAMENTO; análise fisico-quimica e bacteriológica da água, ensaio de bombeamento- teste de vazão de recuperação de nível (24 horas), desinfecção com produtos químicos e outorga do poço.
- TAMPONAMENTO; pedra britada N 1(9,5 A 19mm) posto pedreira. Cimento portland CP II-32.

Dotação:Acesso:791 Projeto: 2603 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade premente de sanar a insuficiência no abastecimento público de água potável para consumo humano no **Distrito de Vila Pratos, no Município de Novo Machado/RS**. Atualmente, o abastecimento local é mantido por apenas dois poços artesianos operados pela municipalidade, estrutura que se tornou severamente deficitária em razão do recente crescimento demográfico impulsionado pelo êxodo rural na região.

A escassez crônica e a irregularidade no fornecimento de água, que se agravam criticamente nos períodos de estiagem, geram severos riscos sanitários e elevam a vulnerabilidade de cerca de **450 famílias** residentes no distrito a doenças de veiculação hídrica. A intervenção técnica visa, portanto, assegurar a infraestrutura básica necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a salubridade do serviço essencial de fornecimento de água.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do objeto é unitária e integral, compreendendo a entrega de **01 (um) Poço Tubular Profundo** plenamente formado, testado e regularizado , cujos quantitativos físicos estimados com base no projeto geológico consistem em:

- A estimativa do escopo foi dimensionada com base nos estudos hidrogeológicos locais, projetando o atendimento a um consumo médio estimado em 90 m^3/dia. Para tanto, as quantidades previstas na contratação englobam:
- **01 (um) Poço Tubular Profundo:** Com perfuração estimada em até 200,00 metros de profundidade em meio fraturado (rocha ígnea/basáltica);
- **Perfuração com bit (broca) de 12 polegadas:** Nos primeiros 20,00 metros de solo e saprólito;
- **Perfuração com bit (broca) de 6 polegadas:** Do metro 20,00 ao metro 200,00 (em rocha sã);
- **Revestimento e isolamento sanitário:** Instalação de tubulação de ferro calandrado nos primeiros 5,00 metros de solo e revestimento em material PVC Geomecânico de 6” até a profundidade de 20,00 metros (garantindo avanço mínimo de 4,00 metros em rocha sã);

- **Selo Sanitário:** Injeção de volume estimado de 1,09 m³ de calda de cimento no espaço anular de 75 mm até os 20,00 metros de profundidade;
- **Conjunto Hidráulico e de Proteção:** Instalação de tampão protetor (CAP em PVC Geomecânico) , laje de proteção sanitária em concreto , teste de bombeamento contínuo , análise completa de potabilidade da água , cercamento do perímetro e instalação de placa de identificação da obra;
- **Tamponamento Técnico:** Serviços de tamponamento/isolamento preventivo de camadas ou fechamento em caso de insucesso técnico.
- **Outorga de Direito de Uso:** Serviços técnicos integrados de engenharia/hidrogeologia necessários para o protocolo, acompanhamento técnico e obtenção do ato autorizativo de outorga perante o órgão ambiental estadual competente (SIOUT/SEMA-RS).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado para a execução integral do objeto é de **R$ 75.411,57 (setenta e cinco mil,quatrocentos e onze reais com cinquanta e sete centavos)**, baseado em planilha orçamentária de custos unitários e globais, refletindo fielmente os valores vigentes praticados pelo mercado de engenharia especializado na região do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Adota-se o critério de **NÃO PARCELAMENTO** do objeto. A divisão das etapas de perfuração, testes de bombeamento e regularização de outorga entre empresas distintas geraria severo risco de incompatibilidade técnica, pulverização de responsabilidades por eventuais falhas estruturais ou contaminação do aquífero, além de ineficiência administrativa. A contratação integrada (solução global por poço acabado) assegura que a mesma empresa que executa a perfuração responda civil e tecnicamente pela qualidade construtiva necessária para a aprovação da outorga de direito de uso. Portanto, a unificação em lote único atende ao princípio da eficiência e assegura a integridade técnica da obra, nos termos do art. 47, II, da Lei nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Com base no Estudo de Locação e no Termo de Referência preliminar fornecido pela empresa especializada Geosul Engenharia , e considerando a disponibilidade orçamentária assegurada via repasse estadual por convênio, esta equipe técnica **DECLARA A TOTAL VIABILIDADE** técnica, jurídica e orçamentária da contratação. A implantação do poço atende perfeitamente aos requisitos da engenharia sanitária e aos parâmetros legais vigentes, mostrando-se a solução mais econômica e célere para sanar a escassez de água no Distrito de Vila Pratos.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução integral de **01 (um) Poço Tubular Profundo**, englobando as etapas executivas de mobilização, perfuração roto-pneumática, revestimento geomecânico, cimentação do selo sanitário, execução de laje protetora de concreto, ensaio de bombeamento (teste de vazão), análise físico-química e bacteriológica da água, cercamento do perímetro da boca do poço, instalação de placa oficial e, se aplicável, serviços de tamponamento técnico, outorga , localizado no **Distrito de Vila Pratos, Município de Novo Machado/RS** , conforme diretrizes técnicas e especificações estabelecidas no projeto executivo pré-existente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação é fundamentada na estrita obrigação do Poder Público Municipal de garantir o acesso à água potável, direito social e pressuposto para a dignidade humana e saúde pública. O procedimento licitatório submete-se integralmente aos ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A execução financeira decorre do **Termo de Convênio FPE nº 1950/2025**, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (Concedente)**, e o **Município de Novo Machado (Convenente)** , cujos recursos estão devidamente garantidos sob o empenho nº 25006609121 , amparados na seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 17.10

- **Projeto/Atividade:** 3720
- **Subtítulo:** 3720.00001
- **Natureza da Despesa:** 4.4.40.42.4201
- **Rubrica:** 295

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução técnica consiste na entrega de um poço artesiano plenamente operacional, estruturado para captar águas profundas do Sistema Aquífero Serra Geral II de forma sustentável e protegida contra contaminações superficiais. O poço deverá operar com uma vazão estimada em aproximadamente **5 m³/hora durante 18 horas diárias**, suprindo com segurança as demandas de consumo da localidade sem exaurir as reservas locais do aquífero. A infraestrutura compreende o poço perfurado, revestido, isolado por injeção de cimento, protegido por laje e tampa hermética, com sua potabilidade atestada laboratorialmente e seu perímetro devidamente isolado contra vandalismo ou animais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação e participação no certame, a empresa proponente deverá obrigatoriamente comprovar:

- **Capacidade Técnica Operacional:** Apresentação de Certidão de Registro da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** ativo, com atribuição profissional compatível para perfuração de poços;
- **Atestado de Responsabilidade Técnica (ART):** Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços semelhantes (perfuração de poço tubular profundo em meio rochoso/fraturado);
- **Responsabilidade Técnica In Loco:** Obrigatoriedade de emissão e apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica de execução para este poço artesiano antes do início dos trabalhos em Novo Machado;
- **Normatização Aplicável:** Rigorosa observância das normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a **NBR 12.212** (Projeto de poço para captação de água subterrânea) e a **NBR 12.244** (Construção de poço para captação de água subterrânea).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O contrato será executado sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as diretrizes do projeto básico estimado. As etapas seguirão a seguinte ordem operacional cronológica:

- **Fase Mobilização e Preparação:** Limpeza da área de manobra e montagem do canteiro de obras.
- **Fase Executiva de Engenharia:** Perfuração em diâmetro de 12" e 6" , aplicação do tubo de revestimento de PVC Geomecânico de 6" , injeção do selo sanitário de calda de cimento e fixação do CAP protetor na boca do poço.
- **Fase de Testes e Ensaios:** Teste de bombeamento contínuo (estabilização, recuperação e determinação do nível estático/dinâmico) e coleta de amostras para análise em laboratório credenciado.
- **Fase Conclusiva e Documental:** Confecção da laje de proteção sanitária em concreto, fixação de cerca perimetral e placa de identificação da obra , além da montagem e protocolo do relatório técnico de outorga.
- Tempo de execução da obra será de 15 dias de acordo com cronograma.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A fiscalização da execução contratual será exercida diretamente pela **Secretaria Municipal de Obras / Setor de Engenharia do Município de Novo Machado/RS**, que designará formalmente um Gestor e um Fiscal Técnico de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21. À fiscalização reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com as normas da ABNT ou com o projeto básico. Qualquer alteração no perfil geológico estimado durante a perfuração deverá ser

imediatamente reportada por escrito pela contratada para validação da fiscalização.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **Medição:** Os serviços serão medidos após a conclusão efetiva de etapas físicas consolidadas do poço acabado, aferidas pelo fiscal do contrato. Não serão admitidas medições de frações de etapas inacabadas.
- **Cronograma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro da Administração, condicionado à emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista da contratada. Prazo para agamento após a emisão da NF e atestada, Será de 30 dias.
- **Condicionante de Finalização:** A última parcela do pagamento (correspondente aos serviços documentais) ficará estritamente condicionada à entrega do protocolo ou deferimento da Outorga de Direito de Uso no SIOUT/SEMA-RS e entrega dos laudos físico-químicos e bacteriológicos aprovados.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica.**
- **Critério de Julgamento: Menor Preço Global**.
- **Modo de Disputa:** Aberto-fechado, fomentando a competitividade via lances eletrônicos na plataforma oficial.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução integral do objeto é de **R$ 75.411,57 (setenta e cinco mil,quatrocentos e onze reais com cinquanta e sete centavos)**, baseado em planilha orçamentária de custos unitários e globais, refletindo fielmente os valores vigentes praticados pelo mercado de engenharia especializado na região do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
791	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2603 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	4490 51 00 00 000	0,00	90.000,00

Total geral disponível **R$ 90.000,00**

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	() Com Licitação () Com Dispensa Base Legal:_____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal. _____